



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 7173/2008</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 5.679/01, PARA NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PREVER FISIOTERAPIA; E PREVÊ-A NOS DEMAIS PROGRAMAS QUE ESPECIFICA.</b>		
Data da Norma <b>15/10/2008</b>	Data de Publicação <b>21/10/2008</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 10087/2008</a> - Autoria: José Carlos Ferreira Dias</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>SAÚDE - campanhas/programas</b> <b>Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS</b>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Fls.	2/2
Proc.	54.124
	JK

**LEI N.º 7.173, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008**

Altera a Lei 5.679/01, para no Programa Saúde da Família prever fisioterapia; e prevê-a nos demais programas que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei 5.679, de 15 de outubro de 2001, alterada pela Lei 6.682, de 10 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido deste parágrafo, convertido o parágrafo único em § 1º.

“§ 2º No Programa Saúde da Família haverá atendimento em fisioterapia.”

**Art. 2º** - Haverá atendimento em fisioterapia em todo programa já implantado e a implantar relacionado com assistência médica:

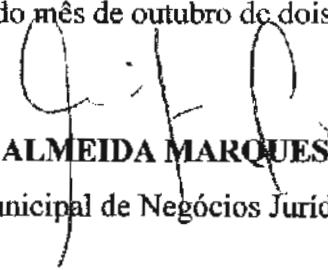
- I – da família;
- II – do idoso;
- III – da criança, do jovem e do adolescente;
- IV – do portador de deficiência;
- V – dos demais pacientes, mediante encaminhamento médico para atendimento e

internação domiciliares.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ARY FOSSEN**  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e oito.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos